

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Ourém deliberou em Reunião de Câmara de 06 de fevereiro de 2023, notificar o(s) proprietário(s) desconhecido(s) ou de paradeiro incerto do edifício devoluto em fase de ruína sito na Rua Maria Carreira, no lugar e Freguesia de Fátima, para **nos prazos definidos no Auto de Vistoria n.º 104/2022 de 27/10/2022** em anexo ao presente edital, **proceder à realização de obras de reparação das anomalias ou de obras de demolição total ou parcial**, que devolvam condições de segurança e salubridade à edificação acima referida.-----

----- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, **27 de fevereiro de 2023** -----

O Presidente da Câmara

Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2023.03.01 14:19:17 +00:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

MUNICÍPIO DE OURÉM

VISTORIA DE VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO EDIFICADO

AUTO DE VISTORIA N.º 104/2022

Em conformidade com o art.º 89 e art.º 90, do DL n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/14 de 09/09 (RJUE)

----- Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão composta pelos Técnicos da Câmara Municipal, o Eng.º João Pedro de Oliveira Graça, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Miguel José de Sousa Freire, e o Eng.º João Paulo Gamito Alvalade, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Urbanismo e Território, todos nomeados pela Câmara Municipal de acordo com a deliberação tomada em reunião de 02 de novembro de 2021, procederam à vistoria a um edifício devoluto em fase de ruína, sito na Rua Maria Carreira, lugar de Moita Redonda, da freguesia de Fátima, deste concelho, para efeitos de verificação da situação de Segurança e Salubridade do Edificado, sendo a comissão do seguinte parecer:-----

-----1. Vistoria:-----

-----Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar:-----

-----1.1 Descrição do estado do imóvel:-----

-----Edificação em ruína, de um piso, com paredes em alvenaria de pedra e tijolo e cobertura em estrutura de madeira revestida a telha. A construção dista, no mínimo, 0,10 metros da faixa de rodagem da Rua Maria Carreira.-----

-----A edificação apresenta as seguintes anomalias, constituindo perigo para via pública:-----

-----a) Colapso parcial de cobertura;-----

-----b) Fissuração, destaque e desprendimento de elementos de revestimento das paredes exteriores para a via pública;-----

-----c) Elevada presença de materiais provenientes da ruína no interior da construção;-----

-----d) Queda de telhas do beirado para a via pública;-----

-----e) Degradação acentuada de vãos de janelas e portas, permitindo o acesso ao interior.-----

-----1.2 Obras preconizadas-----

----- Face ao referido no ponto anterior, propõe-se a realização de obras de reparação das anomalias ou de obras de demolição, total ou parcial, da edificação, que devolvam condições de segurança e de salubridade à edificação.-----
Independentemente da opção considerada, deve, a curto prazo, proceder à retirada do entulho do interior do edifício e proceder ao tapamento dos vãos de forma a prevenir a intrusão.-----

1.3 Prazo

Propõe-se conceder o prazo de 30 dias para a retirada do entulho e para o tapamento dos vãos. Estima-se o prazo de 90 dias para o início dos trabalhos de obras de reparação das anomalias ou de obras de demolição da edificação e 90 dias para a execução das referidas obras.

2. Conclusão

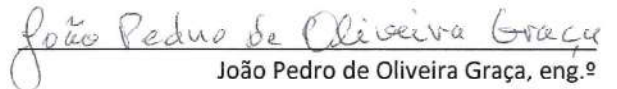
Face ao exposto, a comissão de vistorias propõe, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras, referidas no ponto 1.2, nos prazos acima referidos, necessárias para garantir as condições mínimas de salubridade e de segurança.

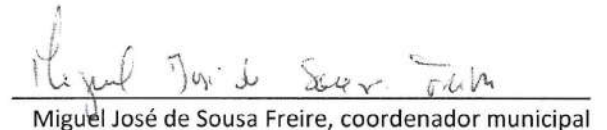
Os resíduos, provenientes das obras, devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito.

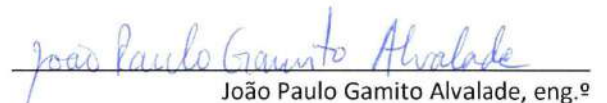
Informa-se que as obras, acima referidas, são consideradas obras de escassa relevância urbanística, isentas de controlo prévio, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE.

Informa-se ainda que não foram formulados quesitos de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 90.º do RJUE. Esteve presente na vistoria, mas sem direito a voto, o Sr. Noé dos Santos Reis (filho de um dos herdeiros).

Os Técnicos da Câmara Municipal:


João Pedro de Oliveira Graça, eng.º


Miguel José de Sousa Freire, coordenador municipal


João Paulo Gamito Alvalade, eng.º

Anexo:

Registo fotográfico

RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09/09

RMUE - Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, publicado pelo Edital n.º 1174/2020, Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 4/11

Registo fotográfico



Foto 1 – Vista geral da edificação, podendo verificar-se a ausência parcial da cobertura.



Foto 2 – Vista parcial da edificação, confinante com a via pública.